



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2016

AUTORIZA TRANSFORMAR ÁREA RURAL EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Felixlândia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformada em área urbana do município de Felixlândia, área rural do imóvel denominado FAZENDA COELHO, GLEBA 02-L, de propriedade de Maria Dalma Prates Valadares e outros.

§ 1º - A área do imóvel de que se trata o caput deste artigo é de 177,59,52 ha, conforme matrícula 42.403, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo, que se torna parte integrante desta Lei.

§ 2º - A descrição do imóvel, seus limites e confrontações são os constantes da matrícula 42.403 do Cartório de Imóveis da Comarca de Curvelo.

Art. 2º - É vedado ao proprietário, a partir da urbanização autorizada nesta Lei, lotear o terreno sem prévia aprovação do Município e órgãos competentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Felixlândia, 30 de junho de 2016.

Valéria Elisa Vieira
Secretária Municipal

Humberto Alves Campos
Prefeito Municipal